

DECRETO Nº 000287/21 de 2 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Inca no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Inca e autorização da Câmara Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICADO
O Documento de Nº Dec 287/2021
Foi publicado nesta data no mural desta,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca/RS
Em 02/07/21
Responsáveis [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.950,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM	
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.20.573.0131.2.506-3.3.90.14.00.00.00.00										300,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS								
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO			(25%)	
07.02.12.365.0200.2.715-3.3.90.30.00.00.00.00										150,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES				GERAIS		
07.01.13.392.0170.2.740-3.3.90.30.00.00.00.00										100,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO			(25%)	
07.02.12.365.0200.2.711-3.3.90.30.00.00.00.00										150,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.30.00.00.00.00										750,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE								
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA				SAÚDE		
08.02.10.302.0160.2.819-3.3.90.39.00.00.00.00										500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM	
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.20.573.0131.2.506-3.3.90.30.00.00.00.00										300,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS								
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO			(25%)	
07.02.12.365.0200.2.711-3.3.90.39.00.00.00.00										150,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.3.90.39.00.00.00.00										150,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.39.00.00.00.00										750,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES				GERAIS		
07.01.13.392.0170.2.740-3.3.90.39.00.00.00.00										100,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE								
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA				SAÚDE		
08.02.10.302.0160.2.819-3.3.90.30.00.00.00.00										500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2021



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal